



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador – Gabriel dos Santos

Emenda Aditiva n° 228 /2018.

Autoria: Vereador Gabriel dos Santos

Ref.: Projeto de Lei Complementar 006/2018

Acrescenta-se o §4º no Art. 53 do Projeto de Lei Complementar n° 006 de 05 de Março de 2018.

Acrescenta-se o § 4º, no Art. 53 com a seguinte redação:

§ 4º. A altura dos muros das edificações residenciais, industriais e galpões, ficam assim definidas:

- I – Muros em edificações residenciais, altura máxima de 2,00 (dois) metros;**
- II – Muros em edificações industriais e galpões, altura máxima de 5,00 (cinco) metros.**

JUSTIFICATIVA: A proposta da Emenda, tem a necessidade de acrescentar no Projeto de Lei Complementar n° 006 de 05 de março de 2018, a definição e normatização da altura de muros de fechamentos das edificações em residenciais, industriais e galpões, observando a altura de muros considerando as questões de segurança.

Plenário Vereador João Godoy, 30 de Novembro de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ 30/NOV/2018 10:44 00005275